## Implementação do Sistema de Educação Infantil Gratuita a Partir de Outubro de 2019

## OSobre a Mensalidade

◆Crianças de 3 a 5 anos

A mensalidade (valor de encargo do usuário) passará a ser gratuita Não é necessário realizar nenhum trâmite.

- Exceto a mensalidade há outras despesas como, taxa de transporte escolar, taxa de refeição escolar entre outras definidas pelas instituições de assistência infantil, estas serão de encargo dos pais ou responsáveis.
- A taxa de mistura (mistura, lanchinho) que até então era incluída no valor da mensalidade, será cobrada com distinção da mensalidade. (Confira mais detalhes no verso).

Porém, todas as crianças que pertencem à unidade familiar com renda anual inferior à ¥ 3.600.000 ficarão isentas do pagamento da taxa de mistura. Em relação às crianças que pertencem às demais unidades familiares (exceto o mencionado acima) haverá redução de metade do valor da taxa de mistura para o 2º filho, e isenção total a partir do 3º filho.

## ◆ Crianças de 0 a 2 anos

Haverá gratuidade do valor da mensalidade (valor de encargo do usuário) somente para a unidade familiar isenta de *Juuminzei* (imposto de residente).

Não é necessário realizar nenhum trâmite.

- A fim de reduzir o encargo das unidades familiares com mais de 3 filhos, em relação às unidades familiares tributadas de *Juuminzei*, o valor da mensalidade referente ao 2º filho será a metade do valor, e gratuita a partir do 3º filho.
- As demais taxas distintas da mensalidade definidas pelas instituições de assistência infantil serão de encargo dos pais ou responsáveis. (Porém, a taxa de mistura continuará incluída na taxa de mensalidade).

Informações:

Nagahama-shi Kyouiku linkai Jimukyoku Youjika

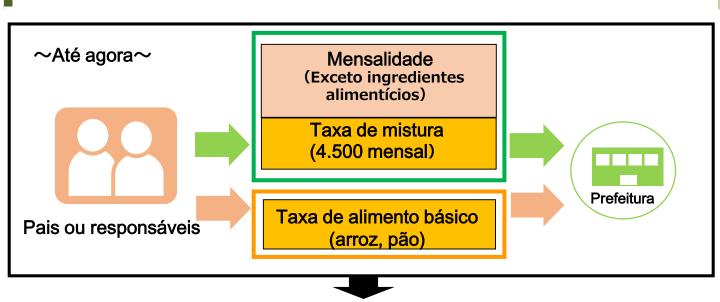
TEL: 0749-65-8607

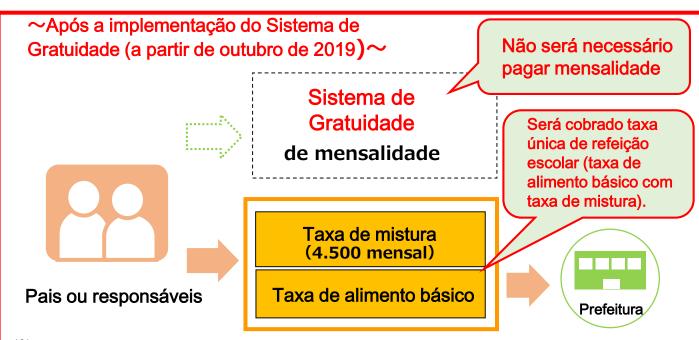
Mail:youji@city.nagahama.lg.jp

Aos pais ou responsáveis por crianças de 3 a 5 anos

## De acordo com o Sistema de Gratuidade, será cobrado taxa de mistura

A despesa com ingredientes para refeições oferecidas nas instalações de assistência infantil (taxa de refeição escolar), é a mesma para quem cuida da criança em casa. Portanto ficou determinado que os pais que utilizam instalações de assistência infantil, etc. devem arcar com a despesa, igualmente às pessoas que cuidam de seus filhos em casa. Sendo assim, mesmo após a implementação do Sistema de Gratuidade, a taxa continuará sendo arcada pelos pais.





※Porém, toda criança que pertence à unidade familiar com renda anual inferior à ¥3.600.000 será isenta do pagamento da taxa de mistura. Em relação às crianças que pertencem às demais unidades familiares haverá redução de metade do valor da taxa de mistura para o 2º filho, e isenção total a partir do 3º filho.

Informações: Nagahama-shi Kyouiku linkai Jimukyoku Youjika TEL: 0749-65-8607